



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e n.º **SAP 130023/2025.**

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

801 – Secretaria de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais e insumos para manutenção predial corretiva e preventiva, adequações estruturais e ajustes operacionais na Penitenciária Industrial de São Bento do Sul, nos termos do Anexo I - Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados por Lote, parte integrante deste termo de referência.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, previsto no art. 19, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, até a presente data, o referido catálogo ainda não se encontra integralmente disponibilizado e operacionalizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina para consulta e utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Ressalta-se que, diante da inexistência de catálogo oficial disponível que contemple as especificações padronizadas de materiais e serviços aplicáveis ao objeto da presente contratação, torna-se inviável a sua adoção como referência para a definição das especificações técnicas dos itens demandados.

Dessa forma, as especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios técnicos de funcionalidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, observadas as boas práticas de engenharia, as normas técnicas aplicáveis e os princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa que segue:

Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado, passíveis de descrição por meio de especificações usuais, sem a necessidade de desenvolvimento tecnológico, customização exclusiva ou solução técnica singular.

Trata-se de materiais e insumos empregados rotineiramente em serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, adequações estruturais, reforços emergenciais e ajustes operacionais, cujas características técnicas, tais como dimensões, composição, resistência, aplicação e desempenho, são padronizadas e amplamente conhecidas pelos fornecedores do ramo.

A definição das especificações constantes neste Termo de Referência permite a comparação objetiva das propostas, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios de preço, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, resta justificada a caracterização dos bens como comuns, sendo adequada a adoção da modalidade licitatória compatível com essa natureza, conforme previsto na Lei nº



14.133/2021.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. Os bens objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º



14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação não será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94, caput, da Lei n.º 14.133/2021). Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega ao contratado da Autorização de Fornecimento (AF).

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Penitenciária Industrial de São Bento do Sul	Rua Miguel Hubl, nº 400 – Bairro Lençol – CEP 89.289-580 – São Bento do Sul/SC	Das 09h às 16h, em dias úteis.	Telefone: (47) 3647- 0240 / E-mail: pe13@pp.sc.gov.br

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. A entrega deverá ser realizada por colaboradores previamente indicados pelo contratado, que deverá encaminhar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista, a relação nominal dos responsáveis pelo acesso à unidade, contendo nome completo e número de documento oficial (RG e CPF), para fins de verificação e investigação social. O ingresso nas dependências da unidade prisional ficará condicionado à autorização prévia da Administração, nos termos das normas



internas de segurança. Os colaboradores autorizados deverão portar documento oficial com foto e cumprir integralmente as regras de acesso. O eventual indeferimento de acesso não gera direito a indenização, cabendo ao contratado indicar substituto, sem prejuízo do prazo de entrega.

- 5.7.1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas). Não serão aceitos itens remanufaturados, reconicionados, usados ou com sinais de violação/uso.
- 5.7.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir integridade durante transporte e descarga. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação mínima do produto (descrição, quantidade, marca/modelo quando houver, lote e/ou data de fabricação/validade), de modo a permitir conferência e rastreabilidade.
- 5.7.1.4. O transporte e a descarga serão de responsabilidade do contratado, incluindo equipamentos, mão de obra e cuidados necessários para evitar danos. Materiais frágeis, químicos ou que exijam cuidado especial deverão seguir as orientações do fabricante e boas práticas de transporte e armazenamento.
- 5.7.1.5. Para itens com validade, o produto deverá ser entregue com prazo de validade vigente e adequado ao consumo/uso, não sendo aceitos itens vencidos. Recomenda-se, como critério mínimo, validade remanescente de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 5.7.1.6. Os itens deverão ser entregues organizados por lote e item, com identificação clara, facilitando a conferência. É permitida a entrega conjunta de lotes distintos na mesma remessa, desde que mantida a separação física e documental por lote/itens e respeitada a integridade dos produtos.
- 5.7.1.7. A entrega deverá ser acompanhada, no mínimo, de:
 - a) Nota fiscal contendo número do processo/AF, identificação do órgão, descrição compatível com o Termo de Referência, quantidades, valores e dados do fornecedor;
 - b) Documento auxiliar de conferência (romaneio) por lote/itens; e
 - c) Manuais, certificados/ensaios e termos de garantia quando aplicáveis, especialmente para equipamentos e itens elétricos/eletrônicos.
- 5.7.1.8. Os itens serão recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa. Constatadas divergências, avarias, não conformidades ou desacordo com as especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, devendo o contratado providenciar a substituição/correção, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração, observado o princípio da razoabilidade e a continuidade do serviço.
- 5.7.1.9. O contrato será reajustado após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com



as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

- 5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

- 5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal do contrato

- 6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelos seguintes agentes:

Gestor:

Nome: Larissa Raquel Cerdeira

Cargo: Gerente Técnica em Edificações



Matrícula: 982900-8-01

E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br

Tipo de Fiscalização: Técnica.

Fiscal:

Nome: Antônio José da Luz Amaral Neto

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: 631746-4-02

E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br

Tipo de Fiscalização: Técnica, Administrativa e Financeira.

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

- 6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:
- 6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
- 6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
- 6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;
- 6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e
- 6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.



- 6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
 - 6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
 - 6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
 - 6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
 - 6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
- 6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
 - 6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
 - 6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
 - 6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e
 - 6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- 6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
 - 6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e
 - 6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
- 6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
- 6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 6.3.1.18. *** (outras incumbências e competências).

6.4. Fiscal

- 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
- 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;



- 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. manter contato com o preposto;
- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 6.4.1.24. *** (descrever incumbências e competências do fiscal do contrato).

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação



posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

- 6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
- 6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

- 6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.
- 6.5.3.1.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens constantes na Nota Fiscal e na Autorização de Fornecimento, verificando-se:
- a) correspondência entre os itens entregues e os itens contratados;
 - b) integridade física das embalagens;
 - c) ausência de avarias aparentes;
 - d) identificação dos produtos conforme especificações do Termo de Referência.
- 6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.3.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após análise qualitativa dos bens, com verificação:
- a) da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência;
 - b) do atendimento às normas técnicas aplicáveis;



- c) do correto funcionamento, quando se tratar de equipamentos ou componentes elétricos/eletrônicos;
- d) da validade, quando aplicável.
- 6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
- 6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
- 6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contratado obriga-se a ressarcir os custos à contratante.
- 6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

- 6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

- 6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
 - 6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - 6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - 6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
 - 6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Diretoria de Administração e Finanças

Gerência Técnica de Edificações

Rua Fúlvio Aducci, n.º 1214 – Bairro Estreito – CEP 88075-000 – Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664 – 5890 / e-mail: geted@sejuri.sc.gov.br



14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

O julgamento das propostas ocorrerá por lote(s), uma vez que o agrupamento dos itens em lotes temáticos é necessário para garantir competitividade, especialização e coerência técnica entre os materiais. Os itens foram organizados por grupo e classe de fornecimento, reunindo produtos de mesma natureza, cadeia de suprimento e perfil comercial, de modo a permitir a participação de fornecedores que atuam especificamente em cada segmento (elétrico, hidráulico, pintura, ferragens, agregados, madeira, ferramentas, etc.).

Essa estruturação maximiza a competitividade, pois evita que fornecedores sejam obrigados a ofertar itens fora da sua área de atuação, garantindo preços mais vantajosos e maior qualidade técnica. Além disso, o agrupamento por lotes impede a fragmentação excessiva do certame, facilita a logística de entrega e assegura a padronização dos materiais dentro de cada categoria, o que é essencial para a execução contínua e uniforme das atividades supervisionadas pela GETED.

Dessa forma, o uso de lotes temáticos atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, estando tecnicamente justificado para o objeto em questão.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios e Cooperativas

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: Não se admite a participação de consórcios, uma vez que o objeto consiste na aquisição de materiais de natureza comum, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, não



exigindo capacidade técnica complexa que justificasse a formação de consórcios empresariais. Além disso, a admissão de consórcios poderia reduzir a competitividade, aumentar a complexidade do certame e gerar exigências desproporcionais ao objeto. Assim, a participação deve ocorrer de forma individual pelos fornecedores.

8.4.2. Não será admitida a participação de cooperativas

8.4.2.1. Justificativa: A participação de cooperativas não será admitida porque, embora a vedação legal se aplique principalmente às cooperativas de trabalho em atividades que envolvem subordinação e presença habitual — o que não é o caso deste certame —, os lotes desta contratação exigem capacidade logística robusta, fornecimento imediato e entrega simultânea de todos os itens, condições geralmente incompatíveis com o modelo operacional das cooperativas. O objeto demanda padronização técnica (SINAPI), estoque consolidado e garantia de atendimento integral, sendo que atrasos ou fornecimento parcial comprometem a execução contínua das atividades realizadas pelos apenados sob supervisão da GETED. Diante disso, e considerando a necessidade de assegurar regularidade, previsibilidade e segurança operacional, não se recomenda a participação de cooperativas para este fornecimento específico.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Quando aplicável, a indicação da marca, do fabricante, do modelo e/ou da referência comercial, bem como a unidade de fornecimento, a quantidade ofertada, o valor unitário e o valor total do item, com indicação expressa da moeda. Deverá constar, ainda, o prazo de validade da proposta e o prazo de garantia do produto, quando cabível, além de declaração expressa de que o bem ofertado é novo, de primeiro uso, e atende integralmente às normas técnicas pertinentes, incluindo, quando aplicável, registro, certificação, selo de conformidade ou comprovação de atendimento a normas técnicas expedidas por órgão competente, como o INMETRO ou equivalente.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou



- sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para



pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

8.7.1.22. Não será exigida qualificação técnica, conforme justificativa que segue:

Não será exigida qualificação técnica dos licitantes, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e sem necessidade de execução de serviços técnicos especializados, instalação complexa ou emprego de tecnologia específica.

Os materiais a serem fornecidos são de natureza usual, destinados à manutenção predial corretiva e preventiva, cujas características técnicas podem ser objetivamente verificadas por meio das especificações constantes no Termo de Referência, bem como no momento do recebimento provisório e definitivo.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, somente poderão ser exigidos requisitos de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. No caso concreto, a exigência de atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou outros requisitos dessa natureza não se mostra necessária nem proporcional ao objeto pretendido, podendo, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame.

Assim, considerando a natureza comum dos bens, o baixo grau de complexidade técnica e a ampla oferta no mercado, conclui-se pela desnecessidade de exigência de qualificação técnica específica para fins de habilitação.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e os custos unitários constam no Anexo I - Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados por Lote, parte integrante deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O presente processo encontra-se devidamente instruído com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme documento emitido pela Gerência de Planejamento (GEPLA/SEJURI), juntado aos autos do Processo SGP-e nº SAP



130023/2025, à fl. 782, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 47, de 9 de março de 2023.

10.2. As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
540096	14890	30.90.30	1.760.219.025

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Anexo I - Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados por Lote.

11.1.2. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agente público que elaborou o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Douglas José Souza	386366-2-01	(48) 3664-5885	SEJURI/GETED
Larissa Raquel Cerdeira	982900-8-01	(48) 3664-5885	SEJURI/GETED
Antônio José da Luz Amaral Neto	631746-4-02	(48) 3664-5885	SEJURI/GETED

11.4. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Larissa Raquel Cerdeira	982900-8-01	(48) 3664-5885	SEJURI/GETED

Florianópolis, data da assinatura digital no SGP-e.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



ANEXO I
Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados por Lote

LOTE 01 - OFICINAS DE MANUTENÇÃO.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ELETRODO - DE CARVAO REVESTIDO PARA SOLDA ELETRICA 2.5MM	KG	30	R\$ 17,95	R\$ 538,50
02	ELETRODO - DE CARVAO REVESTIDO PARA SOLDA ELETRICA 3.25MM	KG	30	R\$ 17,84	R\$ 535,20
				TOTAL	R\$ 1.073,70

LOTE 02 - ILUMINAÇÃO.					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	REFLETOR DE LUZ - LED 100 WATTS	PEÇA	100	R\$ 35,94	R\$ 3.594,00
				TOTAL	R\$ 3.594,00

LOTE 03 - FERRAMENTAS.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	BROCA - Material: aço rápido (HSS) Medidas: 10,0mm	PEÇA	03	R\$ 8,03	R\$ 24,09
05	BROCA - Material: aço rápido (HSS) Medidas: 12,0mm	PEÇA	03	R\$ 9,05	R\$ 27,15
06	BROCA - Material: aço rápido (HSS) Medidas: 4,0mm	PEÇA	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
07	BROCA - Material: aço rápido (HSS) Medidas: 5,0mm	PEÇA	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
08	DISCO DE CORTE - Material: diamantado Diâmetro: 110mm Espessura: 1,8mm Furo: 20mm Aplicação: corte em mármore, granito, concreto, tijolos, telhas, alvenaria e pedras à seco+B17:T32	PEÇA	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
09	DISCO DE CORTE - Material: óxido de alumínio Diâmetro: 14" (355mm) Espessura: 3mm Furo: 22,23mm Aplicação: corte em aço e metais ferrosos	PEÇA	30	R\$ 21,09	R\$ 632,70



10	DISCO DE CORTE - Material: óxido de alumínio Diâmetro: 9" (230mm) Espessura: 3mm Furo: 22,23mm Aplicação: corte em aço e metais ferrosos	PEÇA	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
11	DISCO DE CORTE - Tipo: para esmerilhadeira angular Material: óxido de alumínio Diâmetro: 7" (180mm) Furo: 22,23mm Espessura: 6,4mm Aplicação: desbaste de metais ferrosos	PEÇA	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
12	DISCO DE CORTE - Tipo: para serra mármore Material: aço carbono Diâmetro: 9 1/4" (235mm) Furo: 20mm Quantidade dentes: 24 Aplicação: corte em madeira Acompanha: bucha de redução	PEÇA	10	R\$ 39,77	R\$ 397,70
13	DISCO PARA LIXADEIRA - Tipo: flap Diâmetro: 115mm Espessura: 6mm Furo: 22,23mm (7/8") Grão: 40	PEÇA	15	R\$ 4,29	R\$ 64,35
14	FERRAMENTAS MANUAIS CONSUMO - Desempenadeira Material: aço inoxidável Medidas: mínimo 12 x 25cm Características adicionais: lisa e com cabo de plástico	PEÇA	05	R\$ 10,89	R\$ 54,45
15	TRENA - Material: aço com pintura fosca antirreflexo Comprimento: 10 m Largura lâmina: 25 mm	PEÇA	05	R\$ 26,12	R\$ 130,60
TOTAL				R\$ 2.195,04	

LOTE 04 - MATERIAIS DE ORIGEM MINEIRAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	AREIA - FINA	M³	15	R\$ 132,49	R\$ 1.987,35
17	AREIA - MEDIA	M³	15	R\$ 188,65	R\$ 2.829,75
18	BRITA - NUMERO 01	M³	15	R\$ 123,86	R\$ 1.857,90
19	CAL HIDRATADO - EMBALAGEM COM 20 KG	SACO	25	R\$ 28,35	R\$ 708,75
20	CIMENTO - SACO COM 50 KG	SACO	100	R\$ 39,07	R\$ 3.907,00
21	CONCRETO - Bloco Medidas: 14 x 19 x 39cm Tipo: estrutural	BLOCO	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
22	TIJOLO - TIJOLO 6 F DE 9X14X24 REGIAO OESTE	PEÇA	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
TOTAL				R\$ 18.250,75	



LOTE 05 - MADEIRAS E DERIVADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	CHAPA DE MADEIRA - COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA 20MM	PEÇA	30	R\$ 180,49	R\$ 5.414,70
24	CAIBRO DE MADEIRA - DE PINHEIRO, MEDINDO 15CM ALTURA X 8CM DE LARGURA (Qtd equivalente a 250 Barras de 6 Metros)	METRO	1500	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
25	RIPA DE MADEIRA - DE PINUS, 3 METROS	PEÇA	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
26	RIPA DE MADEIRA - RIPÃO PINUS 5CM X 5CM X 3M	PEÇA	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
27	TABUA DE MADEIRA - PINUS 3MT	PEÇA	06	R\$ 33,80	R\$ 202,80
				TOTAL	R\$ 19.252,90

LOTE 06 - COBERTURA EM FIBROCIMENTO.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	TELHA - FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 2.440X1100X6MM	PEÇA	100	R\$ 61,32	R\$ 6.132,00
				TOTAL	R\$ 6.132,00

LOTE 07 - MATERIAIS DE PINTURA E PRESERVAÇÃO.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	PINCEL PARA PINTURA - Tipo: trincha Cerdas: branca Tamanho: 3 polegada (76,2mm) Cabo: madeira ou plástico anatômico Aplicação: vernizes, stains e resinas (madeira).	PEÇA	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
30	ROLO PARA PINTURA PREDIAL - Material: lã sintética Comprimento: 23cm Altura lã: entre 9 e 10mm Características adicionais: anti-respingo e com garfo (suporte) de aço galvanizado.	PEÇA	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
31	SOLVENTE - Tipo: aguarrás Aplicação: diluição tintas a óleo, esmaltes sintéticos e vernizes, formulação de tintas e limpeza de ferramentas e metais. (Qtd equivalente a 30 Latas com 900ml)	ML	27000	R\$ 0,02	R\$ 540,00



32	TINTA - Tipo: acrílica Cor: branca Aspecto físico: líquido Linha: premium Acabamento: fosco Rendimento: mínimo 4m²/l Aplicação: pisos e cimentados. (Qtd equivalente a 35 galões de 18L)	MILILITRO	630000	R\$ 0,01	R\$ 6.300,00
33	TINTA - Tipo: esmalte sintético Cor: branca Aspecto físico: líquido Linha: premium Acabamento: fosco Rendimento: mínimo 3m²/l. (Qtd equivalente a 3 Latas com 3,6L)	MILILITRO	10800	R\$ 0,03	R\$ 324,00
34	TINTA - Tipo: acrílica Cor: variável (exceto branca) Aspecto físico: líquido Linha: premium Acabamento: fosco Rendimento: mínimo 6m²/l Aplicação: pisos e cimentados - COR AMARELO. (Qtd equivalente a 2 galões de 18L)	MILILITRO	36000	R\$ 0,01	R\$ 360,00
35	TINTA - Tipo: acrílica Cor: variável (exceto branca) Aspecto físico: líquido Linha: premium Acabamento: fosco Rendimento: mínimo 6m²/l Aplicação: pisos e cimentados - COR VERMELHA. (Qtd equivalente a 2 galões de 18L)	MILILITRO	36000	R\$ 0,01	R\$ 360,00
36	TINTA - Tipo: epóxi Composição base: água Cor: variável (exceto branca) Aspecto físico: líquido Linha: premium Rendimento: mínimo 5m²/l - COR CINZA. (Qtd equivalente a 10 galões de 18L)	MILILITRO	180000	R\$ 0,01	R\$ 1.800,00
37	TINTA - Tipo: esmalte sintético Cor: variável (exceto branca) Aspecto físico: líquido Linha: premium Acabamento: fosco Rendimento: mínimo 4m²/l - COR PRETA. (Qtd equivalente a 3 galões de 3,6L)	MILILITRO	10800	R\$ 0,03	R\$ 324,00
38	TINTA - Tipo: zarcão Aspecto físico: líquido Rendimento: mínimo 8m²/l. (Qtd equivalente a 30 Latas com 900ml)	MILILITRO	27000	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
				TOTAL	R\$ 11.262,80

LOTE 08 - MATERIAIS METALICOS PARA TRANSFORMAÇÃO.



Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	BARRA DE FERRO - Tipo: chata Material: aço carbono Dimensão: 2" (50,8mm) Espessura: 3/16" (4,76mm) - (Qtd equivalente a 140 Barras de 6 Metros)	METRO	840	R\$ 13,58	R\$ 11.407,20
40	BARRA DE FERRO - Tipo: redondo Material: aço nervurado (vergalhão) Diâmetro: 3/8" (9,53mm) - (Qtd equivalente a 200 Barras de 6MT)	METRO	1200	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
41	BARRA DE FERRO - Tipo: redondo Material: ferro mecânico liso Diâmetro: 5/8" (15,87mm) - (Qtd equivalente a 200 Barras de 6 Metros)	METRO	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
42	CANTONEIRA DE AÇO - Formato "L", Comprimento 6 M, Espessura 1/ 4 Pol, Largura Aba 2 1/2 Pol.	PEÇA	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
43	CHAPA DE AÇO - EXPANDIDA	PEÇA	100	R\$ 444,48	R\$ 44.448,00
				TOTAL	R\$ 84.051,20

LOTE 09 - TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	CABO ELETRICO ELETRONICO - FLEXIVEL 10MM - COR PRETA	METRO	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
45	CABO ELETRICO ELETRONICO - Tipo: elétrico flexível Diâmetro: 4,0 mm² Cor: azul Classe: 4 -BWF-B Tensão: 750V. (Qtd equivalente 2 Rolos de 100MT).	METRO	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
46	CABO ELETRICO ELETRONICO - Tipo: elétrico flexível Diâmetro: 4,0 mm² Cor: preta Classe: 4 -BWF-B Tensão: 750V. (Qtd equivalente 2 Rolos de 100MT).	METRO	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
47	CONDULETE - ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4	PEÇA	80	R\$ 4,16	R\$ 332,80
48	CONDULETE - CONDULETE (4X2 3/4)	PEÇA	35	R\$ 7,18	R\$ 251,30
				TOTAL	R\$ 2.131,60



LOTE 10 - MATERIAIS E COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	FITA ISOLANTE - Classe: B Medidas: 0,15 mm 19 mm x 20m (E x L x C) Cor: preta Tensão: 750V	ROLO	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20
50	RELE FOTOELETRICO - POTENCIA 1000 WATTS, 220 VOLTS	PEÇA	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
51	TOMADA ELETRICA - PARA CONDULETE, 10A	PEÇA	40	R\$ 14,27	R\$ 570,80
52	TUBO ELETRODUTO - BARRA ELETRODUTO CONDULETE 3/4 DE 03 METROS - COR CINZA	PEÇA	15	R\$ 12,62	R\$ 189,30
				TOTAL	R\$ 2.975,30

LOTE 11 - TUBOS, MANGUEIRAS E CONEXOES.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	CONEXAO DE PLASTICO PARA INSTALACOES HIDRAULICAS-SANITARIAS - ENGATE (REDUCAO) DE 40MM E 1/2 EM PLASTICO P/ENCAN. DE BANH.	PEÇA	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
54	CONEXAO DE PLASTICO PARA INSTALACOES HIDRAULICAS-SANITARIAS - JOELHO EM PVC, 90 GRAUS, 50MM	PEÇA	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10
55	CONEXAO DE PLASTICO PARA INSTALACOES HIDRAULICAS-SANITARIAS - TE EM PVC SOLDAVEL 50MM	PEÇA	15	R\$ 5,92	R\$ 88,80
56	CONEXAO DE PLASTICO PARA INSTALACOES HIDRAULICAS-SANITARIAS - TE EM PVC, ESGOTO, 100MM	PEÇA	15	R\$ 11,21	R\$ 168,15
57	TUBO PLASTICO - CANO DE ESGOTO, 40MM. (Qtd equivalente 6 Barras de 6 Metros)	METRO	36	R\$ 6,48	R\$ 233,28
58	TUBO PLASTICO - PVC SOLDAVEL (25MM). (Qtd equivalente 10 Barras de 6 Metros)	METRO	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
59	COLA - ADESIVO PARA TUBO PVC	PEÇA	10	R\$ 15,53	R\$ 155,30



TOTAL	R\$ 1.012,43
--------------	---------------------

LOTE 12 - DISPOSITIVOS DE FIXACAO, TELAS E ARAMES.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	ARAME DE ACO - ARAME DE SOLDA MIG 0.8MM	KG	30	R\$ 37,05	R\$ 1.111,50
61	ARAME DE ACO - RECOZIDO COM. P/CONSTRUCAO N.18ROLO DE 1KG	KG	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
62	Parafuso - Parafuso, Material Galvanizado, Tipo Cabeça Sextavada, Comprimento 85 Mm, Diâmetro 8 Mm, Aplicação Telha Fibrocimento, Tipo Rosca Soberba	PEÇA	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
63	BUCHA PARA FIXACAO - Diâmetro: 6,0 mm Material: nylon Tipo: KT (expansão) Aplicação: Gesso Drywall	PEÇA	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
64	PARAFUSO - Tipo: cabeça flangeada fenda cruzada (Phillips) Medidas: 6,0 x 50 mm Aplicação: chipboard Material: aço carbono	PEÇA	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
65	PREGO DE ACO - Bitola: 17 x 27 Tipo de cabeça: cônica e axadrezada Tipo de corpo: liso Tipo de ponta: diamante Material: aço	KG	10	R\$ 17,81	R\$ 178,10
TOTAL				R\$	1.772,60

LOTE 13 - SEGURANCA, BUSCA E SALVAMENTO.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	AVENTAL DE PROTEÇÃO - Material: raspa de couro Comprimento: 100cm Largura: 60cm Características adicionais: inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras para ajuste	PEÇA	10	R\$ 38,15	R\$ 381,50
67	LUVA DE RASPA -Material: couro Punho: 20 cm Cor: cinza Tamanhos: P ao GG PAR	PAR	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
TOTAL				R\$	674,50

LOTE 14 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAGEM.					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



68	CONJUNTO REGULADOR CILINDRO\, COMPONENTES:VÁLVULA\, MANÔMETRO\, MANGUEIRAS\, REGULADOR\, APLICAÇÃO:CILINDRO DE OXIGÊNIO	PEÇA	01	R\$ 221,29	R\$ 221,29
				TOTAL	R\$ 221,29
					TOTAL GERAL: R\$ 154.600,11



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X74K0J6Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA RAQUEL CERDEIRA (CPF: 041.XXX.179-XX) em 25/03/2026 às 16:01:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2019 - 16:52:16 e válido até 17/05/2119 - 16:52:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTMwMDIzXzEzMDU1OV8yMDI1X1g3NEswSjZa> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00130023/2025** e o código **X74K0J6Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.